



PROJETO DE LEI Nº 119/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINAS PARA SILAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal de Incentivo para realização de Horas-Maquinas com Ensiladeira Autopropelida e Caminhão Carregador, visando a melhoria da produção de silagem no interior de nosso Município, com o objetivo de ampliar a área produtiva.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município autorizado a efetuar os seguintes repasses, por propriedade rural sediada no Município:

I – Até 45% do valor da hora/máquina limitada ao valor de R\$ 1.450,00 a hora/máquina realizada com a utilização de CONJUNTO DE ENSILADEIRA AUTOPROPELIDA E CAMINHÃO CARREGADOR;

Parágrafo Primeiro – O valor total custeado pelo Município será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário, observando os 45% do inciso acima;

Parágrafo Segundo - O valor remanescente para o desenvolvimento integral do Projeto estabelecido para cada unidade produtiva (propriedade), deverá ser de responsabilidade de cada Agricultor Beneficiário.

Art. 4º - O Município efetuará o repasse dos recursos, após o Agricultor beneficiado pelo Programa apresentar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Notas Fiscais comprobatórias acerca dos gastos realizados com a realização das horas máquinas empregadas, bem como de fotografia do horímetro ou equipamento de controle de horas similar com descrição inicial e final do equipamento responsável pela realização dos serviços junto à propriedade, as quais poderão ser remetidas por meio eletrônico, inclusive através de aplicativos de internet.

Art. 5º - O Município designará servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para acompanhar e fiscalizar os serviços e horas máquina, ficando autorizado pelo beneficiário adentrar na propriedade.



Art. 6º - O Município assegurará que pelo menos até 100 (cem) horas/máquinas sejam subsidiadas anualmente, podendo este número ser ampliado ou reduzido, caso existam demanda e/ou recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - O Programa será de caráter permanente, sendo beneficiados sempre os 10 (dez) primeiros inscritos de cada ano, que preencham os requisitos previstos no Artigo 8º da presente Lei, com prioridade para os agricultores.

Art. 8º - Poderão participar do Programa Municipal em comento, todos os Agricultores sediados no Município interessados em participar do Programa, que desejarem, bem como possuam Bloco de produtor sediado no Município, estiverem adimplentes perante o Município e firmem declaração de compromisso de comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de maneira prévia, a data da realização dos serviços, com a finalidade de que esta, através de seus técnicos, tenham acesso ao “horímetro inicial e final” do equipamento contratado pelo Beneficiário para realização dos serviços e que enviem servidor público para acompanhar o serviço.

Art. 9º - Sem o preenchimento dos requisitos acima descritos e o acompanhamento do serviço por servidor público designado, fica proibido o pagamento do auxílio que trata esta lei.

Art. 10 Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 11 As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMIANO DE ALMEIDA
18 DE DEZEMBRO DE 2025.


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

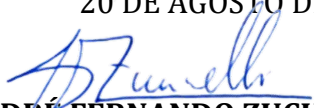
Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a implantação do Programa Municipal de Incentivo para realização de Silagem, visando a melhoria no desenvolvimento desta atividade em nosso município.

A implantação deste Programa no Município tem uma importância muito grande, pois teremos a possibilidade de auxiliar os Agricultores a ampliarem suas atividades junto ao setor agrícola.

A contribuição deste Programa Municipal é essencial para a diminuição do êxodo rural, oportunizando as famílias a permanência no campo, produzindo alimentos e elevando seu nível sócio-econômico.

Portanto, a aprovação desta lei é medida de grande relevância, pois garantirá ao município os meios legais e técnicos necessários para enfrentar uma ameaça fitossanitária que pode trazer prejuízos irreparáveis à agricultura e à qualidade de vida da população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMIANO DE ALMEIDA
20 DE AGOSTO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:.....

AGRICULTOR/BENEFICIÁRIO:.....

CPF:

ESTIMATIVA DE HORAS:.....

BLOCO DE PRODUTOR ATIVO: () OK N° DE INSCRIÇÃO:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL: () OK

REQUISITOS PARA CONCESSÃO

TERRAS NO MUNICÍPIO () OK

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - COMUNICAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - "HORÍMETRO INICIAL E FINAL": () NÃO () SIM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS: () OK N°.....

FOTO HORÍMETRO INICIAL E FINAL () OK Em anexo

AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO ACOMPANHAR OS SERVIÇOS () OK

DADOS PARA PAGAMENTO

CPF:

DADOS BANCÁRIOS: () AGRICULTOR

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

.....

Agricultor/Beneficiário

CONFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/EMATER

QUANTIDADE DE HORAS EFETIVAMENTE REALIZADAS:

EQUIPAMENTO UTILIZADO:

DATA DA CONFERÊNCIA:.....

RESPONSÁVEL E ASSINATURA.....

DESPACHO PARA CONCESSÃO

Estando todos os documentos em conformidade e atendidos todos os requisitos legais, proceda-se à concessão do auxílio, no valor de **R\$**

Em/...../.....

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural